

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL Nº 31/2026

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, Secretária-Geral da Câmara Municipal, no uso da competência que me foi delegada, ao abrigo dos artigos 35.º e 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o previsto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, pelo Despacho n.º 14710/2025, de 07 novembro 2025, publicado no DR n.º 237 – Série II de 10 de dezembro de 2025 e pelo Despacho n.º 1167/2026, de 15 de janeiro de 2026, publicado no DR n.º 22 – Série II de 2 de fevereiro de 2026, ambos da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, faz saber que,

Considerando a impossibilidade de notificação, por via postal e pessoal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por desconhecimento do(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou outros titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua São Torpes da União de Freguesias de Charneca de Caparica, Sobreda, Concelho de Almada;

NOTIFICO, nos termos da alínea d), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 112.º do CPA, através da afixação do presente Edital o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno mencionado, da faculdade que lhe assiste em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, para, querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, sobre o seguinte projeto de ato administrativo:

“No lote de terreno, sito na morada supramencionada, constatou-se existir vegetação excessiva, bem como sucata, o que constitui um foco de insalubridade e insegurança pública, o que se estende às áreas contíguas, colocando-se consequentemente em causa o interesse público municipal. Esta situação prefigura uma violação do Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada, nos termos do artigo 65.º n.º 1 alínea a).

Nesta sequência, e conforme previsto no n.º 2 do artigo 59.º do supra referido Regulamento fica o proprietário notificado para proceder ao corte da vegetação e à limpeza do lote de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital.

Nos termos da lei, o incumprimento do supra determinado constitui contraordenação punível, com coima, conforme o disposto no artigo 65.º do já referido Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana de Almada.”

Mais se informa que o processo de fiscalização poderá ser consultado junto do Serviço de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais, sito na Rua Cândido Capilé, n.º 9, Almada, nos dias úteis das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 mediante agendamento.

Almada, 24 de março de 2026

Publicite-se, nos termos legais.

Secretária Geral



Elsa Henriques

Despacho 14710/2025 de 7 de novembro

SUCATA -122/26